



O Autismo Pode Gerar Direito Ao Benefício Assistencial de 1 Salário Mínimo a Ser Pago Pelo INSS!?

Erileia Costa

O QUE É BPC-LOAS ? Lei 8.742/93

Benefício de Prestação Continuada (BPC) da [Lei Orgânica da Assistência Social \(LOAS\)](#) que prevê em seu Art. 20- a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/12) (Lei Berenice Piana).



§ 20 Para efeito de concessão deste benefício, considera-se:

I - **pessoa com deficiência**: aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas;

II - **impedimentos de longo prazo**: aqueles que incapacitam a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.

§ 30 Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal per capita seja inferior a $1/4$ (um quarto) do salário mínimo.

Requisitos do Benefício Assistencial

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de incapacidade, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

- Os requisitos para a concessão de Benefício de Prestação Continuada para o diagnosticado com Autismo (ou outra deficiência de qualquer natureza) estão previstos no art. 20, da LOAS, e são:
- O diagnóstico do Autismo(Laudo Médico);
- A hipossuficiência econômica do deficiente e de sua família;
- A família deverá ser registrada no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (cadÚnico);
- Formulário de requerimento devidamente preenchido;
- Procurar o CRAS da sua Cidade. Serviço gratuito;
- Não é necessário advogado para pleitear Benefício.